



PROCESSO N° 486/15

PROTOCOLO N° 13.423.211-0

PARECER CEE/CEIF N° 147/15

APROVADO EM 28/07/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE MACHADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 691/15-SUED/SEED, de 01/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 25/11/14, de interesse do Colégio Estadual Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 166).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Vicente Machado, situado na Rua Pedro Paulo Sobrinho, n° 650, do município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1461/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E., de 23/03/12 até 23/03/17.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1097/11, de 21/03/11, por 02 (dois) anos e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4580/13, de 10/10/13, a partir de 01/01/10 até 31/12/14.

#### **1.2 Dados Gerais do Curso**

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSO N° 486/15

Carga horária: 1.600/1.610 horas

Regime de matrícula: organização coletiva, por disciplinas

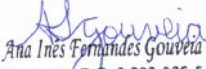
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Frequência: frequência mínima de 75%

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

ENSINO FUNDAMENTAL FASE II		
ESTABELECIMENTO: 00314 – VICENTE MACHADO, C E – E FUND MÉDIO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: São Pedro do Ivaí – PR		NRE: Ivaiporã
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/.HORAS OU 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1600/1610</b>	<b>1920/1932</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO		

  
Ana Inês Fernandes Gouveia  
Diretora - R.G. 3.303.326-5  
Resol. 6012/11 DOE 06/01/12



## 1.4 Avaliação Interna

Foi apresentado à comissão verificadora o relatório dos alunos que já concluíram as disciplinas presentes na matriz curricular do Ensino Fundamental – Fase II, modalidade Educação de Jovens e Adultos. Na disciplina de Língua Portuguesa Em 2010, foram matriculados 23 alunos, destes 10 desistiram, 01 foi transferido, 13 alunos concluíram a disciplina. Em 2011, foram matriculados 20 alunos, destes 13 desistiram, 01 foi transferido, 06 alunos concluíram a disciplina. Em 2013, foram matriculados 26 alunos, destes 13 desistiram, 12 alunos concluíram a disciplina. No ano de 2012 não houve alunos matriculados nesta disciplina. Em 2014, foram matriculados 38 alunos.

Na disciplina de Arte, em 2010 foram matriculados 17 alunos, destes 13 desistiram, 04 alunos concluíram a disciplina. Em 2011, foram matriculados 21 alunos, destes 19 desistiram, 02 alunos concluíram a disciplina. Em 2012 não houve matrícula nesta disciplina. Em 2013 foram matriculados 26 alunos, destes 06 desistiram e 20 alunos concluíram a disciplina.

Na disciplina de Inglês, em 2010, 2012 e 2014 não houve matrícula para esta disciplina. Em 2011 foram matriculados 26 alunos, destes 15 desistiram, 05 reprovaram e 06 alunos concluíram a disciplina. Em 2013, foram matriculados 24 alunos, destes 05 reprovaram, 06 alunos concluíram a disciplina.

Na disciplina de Educação Física, em 2010 foram matriculados 24 alunos, destes 16 desistiram, 08 alunos concluíram a disciplina. Em 2011, foram matriculados 18 alunos, destes 17 desistiram, 01 aluno concluiu a disciplina. Em 2012 e 2014 não houve matrícula nesta disciplina. Em 2013 foram matriculados 26 alunos, destes 07 desistiram e 19 alunos concluíram a disciplina.

Na disciplina de Matemática houve matrícula somente nos anos de 2011 e 2014. Em 2011, 26 alunos matriculados e 07 concluíram a disciplina. Em 2014 houve 37 alunos matriculados.

Na disciplina de Arte, em 2010 foram matriculados 17 alunos, destes 13 desistiram, 04 alunos concluíram a disciplina. Em 2011, foram matriculados 21 alunos, destes 19 desistiram, 02 alunos concluíram a disciplina. Em 2012 não houve matrícula nesta disciplina. Em 2013 foram matriculados 26 alunos, destes 06 desistiram e 20 alunos concluíram a disciplina.

Na disciplina de Ciências, nos anos de 2011 e 2014 não houve matrículas. Em 2010, 36 alunos matriculados, 18 desistentes e 14 concluintes. Em 24 alunos matriculados, 14 desistentes e 10 concluintes. Em 2013, 23 alunos matriculados, 11 desistentes e 10 concluintes.

Na disciplina de História, 09 alunos foram matriculados em 2010, 02 desistentes, 01 reprovado e 06 concluintes. Em 2012, 25 alunos matriculados, 13 alunos desistentes e 11 concluíram a disciplina. Em 2014 foram matriculados 11 alunos nesta disciplina.

Na disciplina de Geografia, em 2011 foram matriculados 21 alunos dos quais 15 desistiram, 01 reprovou e 05 alunos concluíram a disciplina. Em 2013 houve 18 matrículas, 08 desistentes e 10 concluíram a disciplina.



PROCESSO N° 486/15

### **1.5 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 512/14, de 10/11/14, do NRE de Ivaiporã, constituída pelos técnicos pedagógicos: Elizabete Seleti de Souza, licenciada em Letras, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras, Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e Marcia Regina Ortiz Domiciano, emitiu laudo técnico e constatou as condições necessárias à renovação do reconhecimento do curso (fl. 193).

Consta à folha 188, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ivaiporã, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.6 Parecer DEJA/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 10/15 DEJA/SEED, de 24/02/15, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 197).

### **1.7 Parecer CEF/SEED**

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n° 583/15 - CEF/SEED, de 07/05/15, foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl.211).

## **2. Mérito**

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí.

A Comissão de Verificação após a verificação *in loco das* condições dos recursos físicos, materiais e humanos, informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino passou por reparos em 2012 com recursos de verba descentralizada e o projeto que contempla melhorias nas instalações elétricas, telhados e reforma geral do colégio está aprovado. O laboratório de Ciências está em fase de implantação.

O Projeto Brigada Escolar está devidamente regularizado e em pleno funcionamento. Conta com Laudo da Vigilância Sanitária válido até 07/08/15.



PROCESSO N° 486/15

Em virtude do baixo número de alunos concluintes, a renovação ao reconhecimento será concedida pelo prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Colégio Estadual Vicente Machado - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Pedro do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE